



## MUNICÍPIO DE PORTEL

# PROGRAMA MUNICIPAL DE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DE JOVENS

## AVISO

Norberto António Lopes Patinho, Presidente da Câmara Municipal de Portel, torna público que está aberta a primeira fase de candidaturas ao Programa Municipal de Ocupação Temporária de Jovens, pelo prazo de 10 dias úteis, nos termos seguintes:

1. Na presente fase de candidaturas, o Programa Municipal de Ocupação Temporária integrará 25 jovens, mantendo-se válida a lista dos candidatos durante 30 dias, caso os candidatos excedam aquele número.
2. As actividades a desenvolver enquadram-se nas seguintes áreas:
  - a) Educação
  - b) Património e Cultura
  - c) Desporto
  - d) Saúde
  - e) Acção Social
  - f) Ambiente e Protecção Civil
  - g) Apoio a Idosos e Crianças
  - h) Manutenção de Equipamentos e Espaços Públicos
  - i) Obras de reconhecido interesse municipal
3. A actividade é desenvolvida por um período de 6 horas diárias, em horário a determinar em função da área em que se insere o desempenho das tarefas.
4. Ao jovem participante no programa será atribuída uma bolsa mensal no valor de 250€.
5. A ocupação no âmbito do Programa terá uma duração máxima de 9 meses.



## MUNICÍPIO DE PORTEL

6. Podem candidatar-se todos os jovens, residentes na área do município de Portel, à procura do 1º emprego ou desempregados, com idades compreendidas entre os 18 e os 25 anos e que não se encontrem matriculados, há pelo menos 2 meses, no ensino diurno no ano lectivo em curso.

7. As candidaturas serão formalizadas mediante inscrição no Programa, através do preenchimento de formulário próprio, entregue pessoalmente na Divisão de Desenvolvimento Económico e Social ( Rua do Espírito Santo, número 37, Portel ), na loja do Município ou remetido pelo correio com aviso de recepção até ao último dia do prazo, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Portel e acompanhado de fotocópias do Bilhete de Identidade, Cartão de Contribuinte, Cartão de Eleitor, Certificado de Habilitações Literárias e histórico da Segurança Social.

8. A selecção dos jovens será efectuada nos termos do artigo 7º do Regulamento Municipal de Ocupação Temporária de Jovens.

9. A colocação de jovens nas áreas pelas quais manifestem interesse fica dependente das vagas existentes nas áreas em causa, podendo, sempre que essas vagas se encontrem já preenchidas, proceder-se à colocação dos jovens em áreas diversas.

Paços do Município de Portel, aos 24 de Fevereiro de 2011.

O Presidente da Câmara

---

- Dr. Norberto António Lopes Patinho -